=LEI Nº 625, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.976=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Morro Agudo, para o exercício Financeiro de 1.977".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de MORRO AGUDO, para o exercício financeiro de 1.977, discriminado pelos anéxos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros).-

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anéxo nº 2, de acôrdo com o seguinte desdobramento :-

DA PREFEITURA

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1 -	Receita Tributária.....	492.000,00	
1.2 -	Receita Patrimônial.....	50.000,00	
1.4 -	Transferências Correntes	8.637.000,00	
1.5 -	Receitas Diversas.....	179.000,00	9.358.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2 -	Operações de Créditos...	30.000,00	
2.3 -	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	15.000,00	
2.5 -	Transferências de Capital	1.722.000,00	
2.9 -	Outras Receitas de Capital	375.000,00	2.142.000,00
	S O M A		11.500.000,00

DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO - SAAE :-

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1 -	Receita Tributária.....	245.000,00	
1.3 -	Receita Indústrial.....	820.000,00	
1.5 -	Receitas Diversas.....	47.000,00	1.112.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2 -	Operações de Crédito....	1.000,00	
2.3 -	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	2.000,00	
2.5 -	Transferências de Capital	50.000,00	
2.9 -	Outras Receitas de Capital	35.000,00	88.000,00
	S O M A		1.200.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA...		12.700.000,00.

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no Anéxo 2, quadro A, conforme o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA

1.	DESPESAS CORRENTES		
01-	Legislativa.....	388.000,00	
03-	Administração e Planejamento.....	1.968.100,00	
06-	Defesa Nacional e Segurança Pública.....	92.800,00	
08-	Educação e Cultura.....	1.312.300,00	
10-	Habitação e Urbanismo.....	1.547.500,00	
13-	Saúde e Saneamento.....	796.400,00	
15-	Assistência e Previdência..	1.225.100,00	
16-	Transportes.....	902.400,00	8.232.600,00
2.	DESPESAS DE CAPITAL		
01-	Legislativa.....	12.000,00	
03-	Administração e Planejamento.....	360.400,00	
06-	Defesa Nacional e Segurança Pública.....	500,00	
08-	Educação e Cultura.....	63.000,00	
10-	Habitação e Urbanismo.....	564.000,00	
13-	Saúde e Saneamento.....	805.000,00	
15-	Assistência e Previdência..	2.000,00	
16-	Transportes.....	1.460.500,00	3.267.400,00
	S O M A		11.500.000,00.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE :-

1.	DESPESAS CORRENTES.....	972.000,00	
2.	DESPESAS DE CAPITAL.....	228.000,00	1.200.000,00
	S O M A		1.200.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA.....		12.700.000,00.-

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a :-

a) - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal);

b) - proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa nos têrmos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 01 de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE NOVEMBRO DE 1.976.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves.-
Diretor do Serviço de Administração